



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 5502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Decisão Pregão Eletrônico Nº: 001/2022 Processo Administrativo Nº. 003/2022.** (Wellington Alves da Silva Eireli, Expel Excelencia em Papel Eireli e Digital Paper Ltda.)

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº: 001/2022.

Processo Administrativo nº: 003/2022.

Recorrentes: WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI, EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI E DIGITAL PAPER LTDA.

O Prefeito do Município de Correntina, Estado da Bahia, NILSON JOSÉ RODRIGUES, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações e Contratos, bem como:

CONSIDERANDO as razões recursais apresentadas pelas Recorrentes, WELLINGTON ALVES DA SILVA EIRELI, EXPEL EXCELENCIA EM PAPEL EIRELI E DIGITAL PAPER LTDA;

CONSIDERANDO as propostas apresentadas e juntadas ao sistema eletrônico, bem como as especificações contidas no edital de licitação 002/2022;

CONSIDERANDO os Pareceres Jurídicos constantes dos autos, que opinam pelo conhecimento dos recursos e, **no mérito, pelo PROVIMENTO** relativo ao pleito da empresa **Expel Excelência em papel Eireli**, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** referente ao requerimento da empresa **Digital Paper Ltda** e pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido no recurso interposto pela empresa **Wellington Alves da Silva Eireli**;

DECIDE:

Ante o exposto, com o devido amparo no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica deste Poder, considerando os fatos e documentos apresentados e demais fundamentos jurídicos, **CONHEÇO** dos recursos interpostos e, no mérito, dou **PROVIMENTO** relativo ao pleito da empresa **Expel Excelência em papel Eireli**, no sentido de reformar a decisão que habilitou a licitante GIVANILDO OLIVEIRA NERI pelas inconsistências identificadas no atestado de capacidade técnica, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** referente ao requerimento da empresa **Digital Paper Ltda**, para reformar a decisão que habilitou a licitante recorrida e pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido no recurso interposto pela empresa **Wellington Alves da Silva Eireli**, tendo em vista a ausência de fundamentação legal, especialmente em relação aos princípios da Legalidade e da Vinculação ao Instrumento Convocatório, bem como à Lei nº. 8.666/93 e ao Decreto nº. 10.024/19.

Correntina – BA, 07 de fevereiro de 2022.

NILSON JOSÉ RODRIGUES.
Prefeito.

Rua da Chácara, 445
Loteamento Antônio de França Barbosa
PABX: (77) 3488 2134 / 2115
CEP: 47650-000 - CORRENTINA-BA
www.correntina.ba.gov.br
prefeito@correntina.ba.gov.br